

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.113 - EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NORMAS ADMINISTRATIVAS DE PROTEÇÃO DOS BENS CULTURAIS QUE CONSTEM DO ACERVO PÚBLICO DO MUSEU HISTÓRICO DE JEQUIÉ, ASSIM DENOMINADO JOÃO CARLOS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista provocação formal da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como o teor do parecer nº 350/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Jequié.

CONSIDERANDO que, os bens culturais se transformam em testemunhos materiais e imateriais da trajetória do homem sobre o seu território.

CONSIDERANDO que, o Museu Histórico de Jequié foi criado pela Lei Municipal n.º 1.716, datada de 8 de janeiro de 2007, assim denominado João Carlos Borges através da Lei Municipal nº 1.582, de 28 de abril de 2003.

CONSIDERANDO que, o Museu Histórico João Carlos Borges se constitui, atualmente, como o único museu da cidade, sendo uma unidade museológica gerida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

CONSIDERANDO o Museu Histórico João Carlos Borges enquanto instituição sem fins lucrativos que conserva, investiga, comunica, interpreta e expõe, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, aberta ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, nos termos da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

CONSIDERANDO que, compete ao poder público municipal estabelecer mecanismos de fomento e incentivo visando à sustentabilidade do Museu Histórico João Carlos Borges, assim como a conservação e a segurança de seu acervo, sendo punível a negligência.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO que, os museus públicos estabelecerão seus regimentos internos, e caberá ao ente federado a qual estiver vinculado definir a sua forma de gestão, conforme disposto no artigo nº 32, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO que, através de um trabalho de documentação e pesquisa do acervo, realizado entre os meses de janeiro e dezembro de 2017, foram catalogadas 2.518 peças, organizando, portanto, todo o acervo em seis coleções assim denominadas: Fotografia, Vinil, Equipamentos, Mobiliário, Artes Visuais e Objetos pessoais.

CONSIDERANDO, por derradeiro, o expressivo aumento do número de visitas ao Museu Histórico João Carlos Borges, a partir do ano de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o empréstimo de quaisquer dos bens culturais que constem do acervo do Museu Histórico João Carlos Borges, localizado na Avenida Rio Branco, no Centro da cidade, abrigado em edificação de valor histórico e arquitetônico, incorporada ao Ativo Imobiliário do Estado da Bahia, através do Sistema de Controle de Bens Imóveis, sob nº 2804 (Ficha nº 6733759), cedido ao município de Jequié, em regime de comodato, salvo autorização expressa em que justifique o interesse público.

Parágrafo único. A autorização de que trata o artigo 1º será subscrita pelo (a) secretário (a) de Cultura e Turismo, bem como pelos membros que integram ao Conselho Curador do Museu Histórico João Carlos Borges, nomeados por decreto do chefe do Poder Executivo, na forma do artigo 3º e parágrafo primeiro da Lei Municipal n.º 1.716, de 8 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Eventuais descartes de bens culturais incorporados ao acervo do Museu Histórico João Carlos Borges devem observar, necessariamente, ao constante do artigo nº 38, da Lei Federal nº 11.904/2009, cujos trabalhos deverão ser coordenados por um museólogo, supervisionado pelo (a) secretário (a) de Cultura e Turismo e pelos membros do Conselho Curador.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Por descarte entende-se o processo de remoção permanente de bens culturais incorporados ao Museu.

Art. 3º - No caso de eventual extinção do Museu Histórico João Carlos Borges, o seu acervo será conservado pelo órgão ou entidade sucessora, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 20.113 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br